



ARP/2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.**BENEFICIÁRIA:** Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.**OBJETO:** aquisição de cartuchos de tinta para impressoras.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 2/2018.**GERÊNCIA RESPONSÁVEL:** Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio (GMP).

Entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS (ALMG), com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CNPJ nº 17.516.113/0001-47, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Adalclever Ribeiro Lopes, e pelo seu 1º-Secretário, Deputado Rogério Correia de Moura Baptista, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., estabelecida na Rodovia BR-262, nº 222, Galpão 01, Módulo 01, Vila Bethania, Vitória (ES), CNPJ nº 08.228.010/0004-33, neste ato representada conforme seu estatuto social, doravante denominada BENEFICIÁRIA, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na Deliberação da Mesa Diretora da ALMG nº 2.598/2014, firma-se a presente Ata de Registro de Preços, a seguir designada apenas como ARP, tendo em vista o EXPJ 76/2018, da Procuradoria-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2018, homologado pelo Diretor-Geral do referido órgão em / /2018, com as cláusulas e condições seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ARP é o registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta, originais do fabricante da impressora, conforme especificações, quantidades e preços registrados a seguir:

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	200	cartuchos para impressora HP Deskjet 6940c, modelo 96, com 21 ml, cor preta	R\$ 187,79	R\$ 37.558,00
2	125	cartuchos para impressora HP Deskjet 6940c, modelo 97, com 14 ml, tricolor	R\$ 214,28	R\$ 26.785,00
3	410	cartuchos para impressora HP Officejet 8100, modelo 950XL (alto rendimento), cor preta	R\$ 150,72	R\$ 61.795,20
4	310	cartuchos para impressora HP Officejet 8100, modelo 951XL (alto rendimento), cor magenta	R\$ 117,24	R\$ 36.344,40
5	280	cartuchos para impressora HP Officejet 8100, modelo 951XL (alto rendimento), cor ciano	R\$ 117,24	R\$ 32.827,20
6	330	cartuchos para impressora HP Officejet 8100, modelo 951XL (alto rendimento), cor amarela	R\$ 117,24	R\$ 38.689,20
PREÇO				R\$ 233.999,00





ARP/2/2018

1.2 - Todos os cartuchos devem ser novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondição, recarregamento ou de qualquer outro método cuja terminologia seja indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes ou peças, internos ou externos, de forma parcial ou total.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

2.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

2.2 - Todos os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados da data da entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 - A BENEFICIÁRIA terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

2.3 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela BENEFICIÁRIA no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

2.4 - Todos os produtos descritos no objeto deverão ser entregues no Almoarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR, à Rua Martim de Carvalho, 105, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30min às 17 h, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

3 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

3.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e CND/INSS.

3.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

3.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a BENEFICIÁRIA deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações" os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

3.2.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A BENEFICIÁRIA apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio (GMP) e o ÓRGÃO GERENCIADOR disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da BENEFICIÁRIA, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa do ÓRGÃO GERENCIADOR nº 2.598/2014.

3.2.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

2





ARP/2/2018

4 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e as disposições da Deliberação da Mesa Diretora do ÓRGÃO GERENCIADOR n.º 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial.

4.2 - Garantida a ampla defesa, a pregoante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

4.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1 e 4.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a BENEFICIÁRIA, garantida a ampla defesa:

I - no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, prevista nos incisos II e III;

II - no caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - no caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

4.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à BENEFICIÁRIA, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativamente ou judicialmente, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa Diretora do





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/2/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR nº 2.598/2014, ficando a BENEFICIÁRIA obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 - As penalidades previstas neste edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa Diretora do ÓRGÃO GERENCIADOR nº 2.598/2014.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da dotação orçamentária n.º: 1011-01.122.701-2.009 3.3.90 (10.1).

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Competem ao ÓRGÃO GERENCIADOR as atribuições abaixo, além do disposto no art. 5º do Decreto Estadual 46.311/2013:

- a) administrar a presente ARP;
- b) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP;
- c) requisitar, por meio eletrônico ou ofício, o eventual fornecimento do objeto desta ARP;
- d) emitir nota de empenho a crédito da BENEFICIÁRIA no valor total correspondente ao objeto solicitado.

7.2 - Compete à BENEFICIÁRIA:

- a) fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta ARP, o objeto ajustado, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 2/2018;
- b) aceitar a autorização de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação para tal;
- c) fornecer o objeto na forma e nas condições ajustadas nesta ARP, no edital e na proposta vencedora do certame;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes ao objeto desta ARP e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente;
- e) manter, durante todo o prazo de vigência desta ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR por falha de seus prepostos ou empregados na execução do objeto da presente.

8 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Esta ARP poderá ser alterada de acordo com as normas de regência, especialmente, com o disposto no Decreto nº 46.311/2013.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A BENEFICIÁRIA poderá ter seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

- a) não cumprir as exigências do respectivo Edital do Pregão Eletrônico e desta ARP;
- b) ocorrer quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta ARP.

3

4

A





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/2/2018

- c) a BENEFICIÁRIA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) a BENEFICIÁRIA der causa à rescisão administrativa da obrigação decorrente desta ARP, por um dos motivos arrolados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - ANEXOS

10.1 - Integram a presente ARP as disposições do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 2/2018 e a proposta comercial da BENEFICIÁRIA.

11 - DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta ata de registro de preços.

As partes assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.


Deputado Adalclever Ribeiro Lopes
Presidente - ALMG

Deputado Rogério Correia de Moura Baptista
Primeiro-Secretário - ALMG


PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Diogo Henrique Chaves de Brito
- 2 - Bernice Correia Leonardo

Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES



